

LEI Nº 528/1988

SÚMULA: Autoriza ao Executivo Municipal a doar terreno urbano a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, um terreno urbano medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), composto pelo Lote nº 250 da Quadra nº 065, da atual planta desta cidade, sendo 15 metros de frente para a Rua Orlando Fuzeto e 30 metros para a Rua Paraná, destinados a construção do prédio para o Escritório da referida empresa.

Art. 2º - Se a construção do prédio a que se refere ao artigo 1º não for efetuada no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Lei, o aludido terreno reverterá a Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a dar baixa no Patrimônio Municipal da importância correspondente ao valor da aquisição do aludido terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1988.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 22/11/1988.